



# MUNICÍPIO DE XAVANTINA

## Estado de Santa Catarina

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024 PMXV

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 PMXV

Código registro TCE: 28FD0F058AA0B3EB6E4F09077BC624712919BE8E

### 1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE XAVANTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, n. 163, Centro de Xavantina/SC, CEP 89780-000, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), cujo critério de julgamento será por MENOR PREÇO POR ITEM, no modo ABERTO, o qual será processado e julgado segundo o estabelecido na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 884, de 24 de março de 2023, Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria n. 110, de 24 de março de 2023.

1.1 A apresentação da proposta deverá ocorrer por meio eletrônico, até o dia e hora abaixo especificados.

- DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 15/03/2024. HORÁRIO LIMITE: até 08h15min.

- DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 15/03/2024. HORÁRIO: às 08h30min.

### 2. DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço em regime de fretamento de transporte de alunos matriculados nas redes municipal e estadual de ensino no Município de Xavantina/SC.

2.2 O objeto social da empresa licitante deverá ser pertinente e compatível com o objeto disposto no item 2.1.

2.3 O objeto está fundamentado no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

### 3. DOS ITENS A SEREM LICITADOS

3.1 O objeto é composto pelo seguinte item:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
1	20.200	Km	<b>Serviço de transporte escolar linha 13</b> <b>MATUTINO:</b> Início as 05h45min sentido a linha Divisa das Águas entrando na encruzilhada à direita do lado do capitel de Sete de Setembro, sentido à propriedade de Fabiano Marchioro buscando os alunos Jamly Marchioro, Fernanda Marchioro, logo a diante busca Maria Luiza Marchioro, Kauê Pedro Lopes, segue adiante sentido a propriedade de Cristiano Gazzola	R\$ 8,95	R\$ 180.790,00



## MUNICÍPIO DE XAVANTINA

### Estado de Santa Catarina

		<p>buscando Davi Gazzola. Retorna seguindo na propriedade de Sidinei Peretti buscando Milena Peretti, logo adiante segue na propriedade de Bianchessi busca o Ronaldo Bianchessi, logo adiante segue na propriedade de Osvaldo Molossi buscando a Eloisa Molossi, continua adiante buscando Maria Eduarda Boeno, Cássia Chaves. Segue na estrada geral, passa a ponte que dá sentido a São Miguel /Sete de Setembro retorna passando na propriedade de Edegar Anichevski buscando o Guilherme Aniechevski, logo adiante busca a aluna Gabriela Spagnol, na propriedade da Família Dalláqua o aluno Sandro Ticiani, segue buscando Kamili Suzana. Chegando na geral no Capitel de sete de setembro busca as alunas Jaqueline e Sabrina Fornazier. Segue na geral sentido á escola, buscando Dianas Gugel, Brenda Picolli, segue adiante busca Emanuely Ferrazzo, Vinícius Brandelero e segue até a escola de Linha das Palmeiras.</p> <p><b>MEIO DIA:</b> Sai da escola as 11:45 hs devolvendo os alunos da manhã e buscando os da tarde, deixando na propriedade de Rodrigo Brndelero a Emanuely e o Vinicius , logo adiante a Brenda e a Dianas segue pela geral desce sentido a propriedade de Everson Pereti buscando a Julia e Joaquim Peretti, segue até na propriedade do Fabiano Marchioro deixa os alunos da manhã e busca os alunos da tarde marcos Ferreira Luiz Felipe Marchioro. Segue adiante deixando Davi Gazzola .Retorna na propriedade do Sidinei Peretti deixando a Milena e buscando a Mikaela Peretti, segue sentido Bianchessi deixando o Ronaldo , logo adante Eloisa Molossi e os demais alunos como a Maria Boeno , Cassia e busca a Lara Boeno, Davi Lucas Boeno e o Cássio Chaves. Segue sentdo a propriedade de Edegar Anichevski deixando o Guilherme, segue adiante deixando a Gabriela Spanhol, continua adiante na propriedade dos dallaqua o Sandro Ticiani e logo mais a Kamily Suzana. Segue sentido na geral logo adiante entra na propriedade de Vanderli Picolli e busca Alice Picolli e mais adiante Cauan Fortuna, segue sentido a escola de linha das palmeiras.</p> <p><b>TARDE:</b> Sai da Escola as 17hs 15min, entregando todos os alunos do período vespertino. Até a data deste documento, a relação de alunos que farão uso do transporte escolar é:</p> <p><b>MATUTINO</b></p> <p>DAVI LUCAS GAZZOLA JAMILI B. MARCHIORO VINÍCIUS BRANDELEIRO MILENA PERETTI GUILHERME ANIECHEVSKI BRENDA LUIZA PICOLLI FERNANDA MARCHIORO DIANES GUJEL MARIA EDUARDA BUENO</p>	
--	--	--	--



# MUNICÍPIO DE XAVANTINA

## Estado de Santa Catarina

		<p>MARIA LUIZA W. MARCHIORO RONALDO BERGAMIN BIANCHETTI CÁSSIA CHAVES RODRIGUES KAUÊ PEDRO LOPES GABRIELA SPAGNOL SANDRO TICIANI SABRINA FORNAZIER KAMILY SUZANA ELOISA MOLOSSI EMANUELY FERRAZZO JAQUELINE FORNAZIER <b>TOTAL: 20 ALUNOS</b></p> <p><b>VESPERTINO:</b> ALICE PICOLLI JOAQUIM PERETTI LUIZ FELIPE MARCHIORO MARCOS ANTONIO FERREIRA LARA VALENTINA BUENO MIKAELA PERETTI CÁSSIO CHAVES RODRIGUES DAVI LUCAS BUENO JULIA PERETTI CAUAN FORTUNA</p> <p><b>TOTAL:10 ALUNOS</b></p> <p>Diante disso, e pela previsão de alunos para 2024, solicita-se um veículo com capacidade <u>mínima</u> de 20 LUGARES, de acordo com a relação de alunos já matriculados por turno. A estimativa de distância para a linha é de 100 km/dia, que será averiguada e conferida com medição a ser realizada após o início do serviço.</p> <p><b>Veículo com capacidade mínima de 20 passageiros. Total de 100 km/dia. Previsão para 202 dias letivos.</b></p>		
<b>TOTAL:</b>				180.790,00

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do presente processo as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

4.2 Não poderão participar da presente licitação, as empresas que possuam qualquer vedação estabelecida no art. 14, da Lei nº 14.133, de 2021 e aquelas que estejam cumprindo as sanções previstas no art. 156, III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como empresas nas seguintes condições: a) com falência decretada; b) em consórcio; c) estrangeiras.

4.3 O impedimento de que trata o item 4.2. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



## **MUNICÍPIO DE XAVANTINA**

### **Estado de Santa Catarina**

4.4 A vedação de que trata o item 4.2., “b”, justifica-se por tratar-se de objeto comum, amplamente comercializado por diversas entidades empresariais, e que, no cenário em voga, se permitido, tenderia a cercear as possibilidades de competição.

4.5 A vedação de que trata o item 4.2. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica ou ainda,

4.6 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, as pessoas contidas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 A simples participação na presente licitação implica na declaração de ESTAR enquadrado como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar nº 123, de 2006, ESTANDO apto, portanto, a exercer os direitos conferidos.

4.8 Todo benefício previsto Lei Complementar nº 123, de 2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º, do art. 18-E da referida lei.

## **5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

5.1 Para participar do Pregão, o licitante deverá estar devidamente cadastrado na plataforma descrita no preâmbulo, utilizada para o gerenciamento deste processo eletrônico e efetuar o seu credenciamento para participação neste Pregão Eletrônico.

5.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.3 O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alegação, derivada de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ainda, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Xavantina/SC, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

## **6. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da



# MUNICÍPIO DE XAVANTINA

## Estado de Santa Catarina

sessão pública.

6.2 Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do edital, que acarretem na alteração de data de abertura do certame, cabe às licitantes interessadas a atualização da proposta de preços já cadastrada, caso julgarem necessário.

6.3 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de proposta de preços e habilitação previstas no Edital.

6.4 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

6.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública, da fase de envio de lances, realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 Os documentos que compõem a proposta da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico e demais informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital.

6.9 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, indicando o campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

6.10 Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no item 3, deste Edital, serão desconsiderados.

6.11 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.12 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico e no seu transcorrer, até que se proceda à homologação do processo.

## **7. DAS PROPOSTAS**

7.1 Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

7.1.1 Preço unitário de cada item em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo duas casas decimais após a vírgula;



## **MUNICÍPIO DE XAVANTINA**

### **Estado de Santa Catarina**

7.1.2 Marca/Modelo e especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;

7.2 Os licitantes poderão participar com uma única marca por item, sob pena de desclassificação.

7.3 Em não havendo campo específico para digitação do modelo, esse poderá ser digitado no mesmo campo designado para marca.

7.4 A ausência de indicação do modelo não ensejará a desclassificação da proposta, a qual deverá ser sanada através da apresentação de proposta atualizada.

7.5 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais ou comerciais e entregas parceladas que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;

7.6 A licitante contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

7.7 Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias consecutivos o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura, estabelecida no item 1.1 deste Edital.

7.8 Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

7.9 Poderão ser admitidos ou desconsiderados pelo Pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público, a segurança jurídica da proposta e não comprometam a aferição da qualificação do licitante.

7.10 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir, ou criar direitos, sem previsão expressa no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o Edital.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

8.1 A Documentação de Habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, os quais devem ser encaminhados em formato digital, em arquivo único (.pdf e/ou .rar), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, no prazo de 30 (trinta) minutos após declarado o licitante vencedor.

**a)** Ato Constitutivo, certificado da condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Estatuto ou Contrato Social Consolidado, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada;



## MUNICÍPIO DE XAVANTINA

### Estado de Santa Catarina

- b)** Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);
- c)** Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- d)** Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- e)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- f)** Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- g)** No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, vigente na data de abertura da licitação indicada no item 1.1. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006. Caso a certidão não apresente data de validade estabelecida pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão; Para fins de comprovação do enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte a licitante poderá apresentar ainda o Cartão CNPJ, emitido nos últimos 90 (noventa) dias, que contenha a indicação de seu porte (ME/ EPP);

#### DECLARAÇÕES:

- h)** Declaração da empresa licitante, assinada pelo seu representante legal, atestando de que não celebrou contratos com a Administração Pública no ano-calendário, capaz de afastar seu enquadramento como ME/EPP, conforme art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- i)** Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002;
- j)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- k)** Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição



## MUNICÍPIO DE XAVANTINA Estado de Santa Catarina

da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

**l)** Declaração de que o produto/serviço ofertado, marca e modelo, atende integralmente ao descritivo do item constante no Edital;

**m)** Relatório de consulta negativa (contendo Razão Social e CNPJ) junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, através do endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/consulta>, emitido nos últimos 10 (dez) dias;

**n)** Certidões Negativa de Licitante Inidôneos, em nome da empresa licitante (CNPJ), emitida através do endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO> ;

**o)** Certidões Negativa de Licitante Inidôneos, em nome de todos seu(s) sócio(s) (CPF), emitida através do endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO> ;

---

**p)** Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por Cartório Distribuidor da sede da licitante;

**q)** Comprovante de disponibilidade dos veículos em nome da empresa participante ou de pelo menos um dos sócios, no qual deverá constar que o(s) veículo(s) tem(êm) data de fabricação do chassi e da carroceria igual ou superior à (2013 - tipo VANS e VW KOMBI) e (2009 - tipo ÔNIBUS e MICRO-ÔNIBUS), com capacidades de passageiros conforme a descrição de cada linha/item no qual a empresa sagrou-se vencedora na etapa de lances.

**r)** Declaração de ciência e de vistoria, afirmando que conhece integralmente o itinerário cotado e suas condições de trafegabilidade.

8.2 Para facilitar o contato, solicitamos constar ainda as seguintes informações indicação de Preposto (nome, CPF, cargo/ função, telefone e e-mail);

8.3 O Preposto indicado será responsável por todos os contatos necessários a plena execução do contrato.

8.4 Caso necessário deverá ser apresentada, para assinatura do contrato, procuração do indicado acima.

8.5 O não envio destes documentos impedirá a habilitação da empresa e a finalização do processo licitatório.

8.6 As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas alíneas “b” a “f”, pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF do Poder Executivo Federal.



## MUNICÍPIO DE XAVANTINA

### Estado de Santa Catarina

8.6.1 A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, o Pregoeiro averiguará a situação cadastral dos licitantes através da Internet, no caso de CRCs expedidos pelo SICAF, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.

8.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, alíneas “b” a “f”, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, devendo anexá-las, dentro do prazo estipulado pelo(a) Pregoeiro(a), em campo próprio no Portal de Compras Públicas.

8.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Item 8.7, implicará decadência do direito à contratação conforme art. 90, da Lei nº 14.133, de 2021 e sem prejuízo das sanções, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.9 A não apresentação das declarações contidas nas alíneas “h” a “o” não acarretará a inabilitação da proponente, podendo esta ser consultada para fins de habilitação, a qualquer tempo pelo(a) Pregoeiro (a) e/ou requeridas à licitante, o qual fixará prazo.

8.10 Caso a empresa enquadre-se em alguma hipótese de impedimento ou inidoneidade, será analisado o alcance da mesma, sendo garantido à licitante o os prazos recursais previstos em Lei, em caso de inabilitação.

8.11 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

8.12 Para as licitantes ME e EPP, caso não haja a comprovação da condição de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante será considerada INABILITADA.

8.13 Conforme art. 1º, da Lei nº 5.082, de 29 de maio de 2018, fica dispensada a autenticação de cópias dos documentos expedidos no País que se destinem a fazer prova na Administração Municipal, para fins de licitação. Em caso de dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal, poderá ser exigido o documento original ou cópia autenticada.



## **MUNICÍPIO DE XAVANTINA**

### **Estado de Santa Catarina**

8.14 Não serão efetuadas autenticações de documentos por servidores públicos desta Administração, em razão de sua dispensa, conforme dispõe a Lei nº 5.082, de 2018.

8.15 Faculta-se à Pregoeiro (a) a diligência para comprovação da autenticidade dos documentos apresentados, conforme disciplina o art. 1º, § 1º, da Lei nº 5.082, de 2018.

## **9. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO**

9.1 O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

9.2 O acompanhamento da sessão se dará, única e exclusivamente, por meio eletrônico, no sítio informado no Preâmbulo deste edital, conforme dispõe o art. 17, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3 No transcorrer da sessão, em havendo necessidade, o (a) Pregoeiro (a) avisará, através do chat, o horário de suspensão e posterior retomada da sessão pública.

## **10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

10.1 A partir do horário previsto no Edital e no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.2 Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.3 Serão desclassificadas as propostas apresentadas que contenham itens sem especificação da marca/modelo.

10.4 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

10.5 Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

10.6 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de todos os demais ofertantes.

10.7 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do



## **MUNICÍPIO DE XAVANTINA**

### **Estado de Santa Catarina**

sistema eletrônico.

10.8 Os itens poderão ser disponibilizados por grupo, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

10.9 Poderão ser ofertados lances intermediários, na impossibilidade de cobrir o menor preço, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

10.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.11 Fica a critério do pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

10.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

10.13 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

(MODO DE DISPUTA ABERTO)

10.14 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.15 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.16 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.17 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.18 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo



## **MUNICÍPIO DE XAVANTINA**

### **Estado de Santa Catarina**

sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.19 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.20 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital no prazo fixado, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

10.21 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

10.22 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

10.23 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.24.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, como complementares, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta, bem como complementação dos documentos de habilitação e regularidade fiscal, após a etapa de lances.

10.25 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço que foi habilitado.

10.26 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro (a) aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor tenha declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas. Após o desempate, poderá



## **MUNICÍPIO DE XAVANTINA**

### **Estado de Santa Catarina**

o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será Declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

10.27 O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 não será concedido nos itens cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, assim como às empresas que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 1º, inciso I, e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.28 Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

11.1 Após análise da proposta e habilitação, o Pregoeiro declarará o vencedor, encaminhando-se o processo para adjudicação e homologação.

11.2 Como proposta final será considerado o relatório de vencedores disponibilizado pelo Portal de Compras Públicas, que estará disponível após o término da fase de lances e declaração de vencedores.

11.3 O relatório de vencedores com os lances finais levado em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6 Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e procederá à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.7 Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pela licitante vencedora, em razão das especificações indicadas na proposta cadastrada junto ao sistema eletrônico, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante declaração



## **MUNICÍPIO DE XAVANTINA**

### **Estado de Santa Catarina**

expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

11.8 A licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeita à desclassificação do item proposto.

## **12. DO PARECER TÉCNICO**

12.1 Em havendo necessidade no transcorrer do processo o Pregoeiro poderá encaminhá-lo à Secretaria Municipal solicitante, para análise técnica.

12.2 Caso haja a devolutiva, de Parecer Técnico que opine pela desclassificação e/ou inabilitação da empresa vencedora, o Pregoeiro, efetuará a análise e convocará para nova negociação, as empresas subsequentes, obedecendo-se a ordem de classificação.

12.3 Somente após tal procedimento, o Pregoeiro efetuará a classificação final e posterior habilitação, encaminhando o processo à Autoridade Competente para análise da adjudicação e homologação.

## **13. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

13.1 Os pedidos de esclarecimento e as impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no Portal de Compras Pública.

13.2 Caberá ao Pregoeiro encaminhar à Autoridade Competente, que decidirá sobre a impugnação e/ou pedido de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis do seu recebimento, de acordo com o art. 17, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3 Deferida a impugnação e/ou os pedidos de esclarecimento, contra o ato convocatório, e havendo impacto na formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

13.4 Nos casos em que o deferimento da impugnação e alteração do edital não caracterizarem alteração de proposta, poderá, à critério da Autoridade Competente, ser mantida a data de envio da proposta e abertura do certame.

## **14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

14.1 Caberá recurso nos casos previstos no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a licitante manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, através de formulário

próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o



## **MUNICÍPIO DE XAVANTINA**

### **Estado de Santa Catarina**

término da sessão de lances.

14.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos, sendo concedidos após a etapa de negociação e, após a etapa de habilitação.

14.3 É de responsabilidade das licitantes o acompanhamento ao sistema em tempo real, para manifestação nos prazos definidos, não sendo aceita reclamação posterior de desconhecimento dos prazos já finalizados.

14.4 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.5 A licitante que manifestar a intenção de recurso e, sendo a mesma aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, o qual será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

14.6 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, e o Pregoeiro anunciará à licitante vencedora.

14.7 O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

14.8 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.9 Decairá do direito de impugnar, perante a Administração aos termos desta licitação, o licitante que os tenha aceitado sem objeção, e após o julgamento venha apontar falhas ou irregularidade. Tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.10 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

## **15. DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15.1 Para adjudicação será verificada a manutenção das condições de habilitação da licitante vencedora.

15.2 Caso haja alguma irregularidade, nos termos do item acima, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de inabilitação.

15.3 A adjudicação e homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente, e só poderá ser realizada depois que o Pregoeiro anunciar a licitante vencedora.



# MUNICÍPIO DE XAVANTINA

## Estado de Santa Catarina

### 16. DAS OBRIGAÇÕES

#### 16.1 São obrigações da CONTRATADA:

- a) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou Autoridade Superior previstos no art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- b) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- c) Manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Deverá ainda, conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto deste contrato, aos servidores da Administração Pública e dos Órgãos de Controle Interno e Externo;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.
- g) Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, tributários e fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- h) Responder integralmente e exclusivamente pelas obrigações contratuais, trabalhistas, administrativas e/ou judiciais, no caso de empregados da CONTRATADA ingressarem com reclamações trabalhistas, ações judiciais ou quaisquer outras medidas contra a CONTRATANTE.
- i) Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.
- j) Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Tributárias, Fiscais, Sociais e Previdenciárias.



## **MUNICÍPIO DE XAVANTINA**

### **Estado de Santa Catarina**

k) Providenciar afastamento imediato, do(s) local(is) de execução do serviço objeto deste Contrato, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE.

l) Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

m) Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

#### **16.2 São obrigações da CONTRATANTE:**

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o edital e seus anexos.

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

d) Acompanhar e fiscalizar a execução e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no termo de referência.

f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas em lei e neste Edital.

16.3 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

16.4 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **17. DAS PENALIDADES**

17.1 É dispensável a assinatura do Instrumento Contratual de acordo com o que dispõe o art. 95, da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que, a(s) licitante(s) vencedora(s) ficam sujeitas as penalidades abaixo elencadas.

17.2 A Administração Municipal de Xavantina poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o art. 155, V, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3 Sem prejuízo das sanções previstas no art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a



## MUNICÍPIO DE XAVANTINA

### Estado de Santa Catarina

prévia defesa:

17.3.1 Pelo atraso injustificado na execução do objeto:

- a) Advertência por escrito.
- b) Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias de atraso.
- c) Ultrapassando o atraso pelo prazo de 10 (dez) dias previsto no subitem 15.3.1.2, multa de até 20% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor do objeto ou da parte não cumprida, conjuntamente com:
- d) Impedimento de licitar e contratar a Administração, pelo prazo não superior a três anos.

17.3.2 Pela inexecução total ou parcial:

- a) Multa de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do objeto ou da parte não cumprida.
- b) Impedimento de licitar e contratar a Administração, pelo prazo não superior a três anos.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.4 O valor a servir de base para o cálculo das multas será o valor inicial do objeto.

17.5 As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Concórdia, e ainda, o ressarcimento de valores correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

17.6 As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

17.7 As penalidades previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente entre as mesmas.

17.8 Além das penalidades previstas nos itens anteriores, poderá ser extinto o termo contratual de forma unilateral.

17.9 As notificações, para aplicação de penalidades, serão por meio eletrônico, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

17.10 Nos casos em que a notificação seja encaminhada via e-mail, o prazo para defesa/ recurso será contado da data de confirmação de entrega do e-mail.



## **MUNICÍPIO DE XAVANTINA**

### **Estado de Santa Catarina**

17.11 Concomitantemente a notificação por meio eletrônico, poderá ser publicada referida notificação, no Diário Oficial dos Municípios – DOM//SC, contando-se o prazo para defesa, da data em que veicular referida publicação.

17.12 No caso do encaminhamento conjunto por meio eletrônico e por meio do DOM/SC, prevalecerá o prazo de contagem da data de veiculação no DOM/SC.

## **18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

18.1 O pagamento será realizado conforme disposto no Termo de Referência constante no Anexo “A” deste edital.

## **19. DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA**

19.1 A vigência do contrato será a constante no Termo de Referência - Anexo “A”, deste Edital.

19.2 Após a homologação do resultado, será a adjudicatária convocada por e-mail informado na proposta para assinar o pertinente contrato (minuta constante do Anexo “B”), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

19.3 O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encaminhamento do e-mail.

19.4 O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Autoridade Competente.

19.5 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pela licitante vencedora.

19.6 Na hipótese prevista no item anterior, se nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração poderá, observado o valor estimado e sua eventual atualização:

- a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de prelo melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.
- b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- c) Terá o mesmo prazo indicado no item 19.3 para assinatura do contrato, a licitante convocada nas condições previstas no item 19.5.



## **MUNICÍPIO DE XAVANTINA**

### **Estado de Santa Catarina**

#### **20. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

20.1 Com relação a LGPD para fins do contrato entre as partes fica definido que: “Lei Geral de Proteção de Dados, LGPD ou Lei nº 13.709/2018” significa a lei relacionada ao tratamento de dados pessoais aplicável no Brasil, país onde a CONTRATADA está estabelecida.

“Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou ANPD” significa o órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei em todo o território nacional.

“Dados pessoais” significa qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (titular dos dados pessoais).

“Controlador” significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

“Operador” significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador.

“Tratamento” significa toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

“Violação de dados pessoais” significa a destruição acidental ou dolosa, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso não autorizado de terceiros aos dados pessoais ou incidente similar envolvendo dados pessoais.

#### **21. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

21.1 As PARTES reconhecem que a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais no contexto da prestação dos serviços contratados no contrato principal. Nestas atividades de tratamento, as PARTES reconhecem e acordam que a CONTRATANTE é a Controladora dos dados pessoais, enquanto a CONTRATADA é a Operadora dos dados pessoais.

21.2 A CONTRATADA tratará os dados pessoais exclusivamente em nome e sob as instruções lícitas da CONTRATANTE nos termos deste edital ou para cumprir com a legislação aplicável.

21.3 A CONTRATANTE garante que o tratamento dos dados pessoais pela CONTRATADA de acordo com as instruções da CONTRATANTE não fará com que a CONTRATADA viole qualquer lei ou regulamento, incluindo, mas se limitando, a LGPD.

21.4 A CONTRATADA irá cessar o tratamento dos dados pessoais e notificará imediatamente a CONTRATANTE por escrito, a menos que seja proibida de



## **MUNICÍPIO DE XAVANTINA**

### **Estado de Santa Catarina**

fazê-lo, se tomar conhecimento ou acreditar que qualquer instrução ou dado pessoal tratado viola a LGPD ou qualquer outra lei ou regulamento aplicável.

21.5 A CONTRATADA tratará os dados pessoais necessários para a prestação dos serviços, nos termos deste edital.

21.6 A CONTRATADA tratará os dados pessoais em conformidade com este edital e para:

- a) Prestar os serviços contratados pela CONTRATANTE no contrato principal, de acordo com as especificações e limitações ali previstas;
- b) Atender a quaisquer outras instruções ou solicitações enviadas pela CONTRATANTE que sejam consistentes com os termos do presente edital e da minuta contratual;
- c) Cumprir qualquer lei ou regulamento aplicável.

## **22. DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1 É facultado ao Pregoeiro efetuar diligência, em qualquer fase da licitação, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.2 A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o art. 125, da Lei nº 14.133, de 2021.

22.3 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante, às sanções previstas nos arts. 155 e 156, da Lei nº 14.133, de 2021.

22.4 As licitantes participantes deste certame licitatório declaram quando da apresentação e envio das propostas:

- a) Que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados os casos de menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, conforme dispõe o art. 68, VI, da Lei nº 14.133, de 2021.
- b) Que atende aos requisitos de habilitação, e responde pela veracidade das informações prestadas na forma da Lei, conforme art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021.
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o art. 63, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.
- d) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega



## **MUNICÍPIO DE XAVANTINA**

### **Estado de Santa Catarina**

da proposta, conforme art. 62, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

- e) Que não possuem no quadro societário servidor público deste Município.
- f) Que examinaram, minuciosamente, o presente Edital e seus Anexos, aceitando e submetendo-se integralmente às suas condições.
- g) Que obtiveram satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos serviços a serem executados e/ou bens a serem fornecidos.

22.5 Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Xavantina não serão consideradas como motivos para impugnações.

22.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

22.7 A simples participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação irretratável das normas e condições editalícias.

22.8 Todos os horários apresentados neste edital seguirão o horário de Brasília – DF.

22.9 O Município de Xavantina reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

22.10 Esclarecimentos relativos a presente licitação, serão prestados pelo Departamento de Licitações do Município de Xavantina/SC e seu encaminhamento poderá ser feito através de forma eletrônica, através do e-mail [licitacao@xavantina.sc.gob.br](mailto:licitacao@xavantina.sc.gob.br), ou através do telefone (049) 3454-3100, de segunda à sexta-feira, das 07h45min às 11h450min e das 13h00min às 15h00min.

### **23. DOS ANEXOS DO EDITAL**

23.1 Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) Anexo “A” - TERMO DE REFERÊNCIA.
- b) Anexo “B” - MINUTA DO CONTRATO.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 27 de fevereiro de 2024.

**ACÁCIO MOLOZZI**  
Prefeito Municipal em exercício

**TERMO DE REFERÊNCIA 007/2024**  
**Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviço em regime de fretamento de transporte de alunos matriculados nas redes municipal e estadual de ensino no Município de Xavantina/SC.

**2. JUSTIFICATIVA/DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A presente contratação se justifica pela necessidade do município de Xavantina em oferecer transporte escolar a todos os estudantes com idade entre 4 e 18 anos, para cursarem a educação básica. Para esse serviço, não há frota suficiente pertencente a municipalidade e se faz necessária a terceirização do serviço, com contratações realizadas via processo licitatório. Ao final do ano de 2023 foi realizado o processo licitatório, porém, um dos itens foi cotado por empresa que não apresentou a documentação necessária para a contratação, e foi assim desclassificada. Não havendo outros participantes na disputa, se faz necessária a abertura de novo processo licitatório.

A obrigatoriedade em ofertar transporte escolar público e gratuito aos estudantes está prevista no Art. 4º da Lei n. 9.394 de 20 de dezembro de 1996 (LDB), que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. "Art. 4º O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:

VIII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, **transporte**, alimentação e assistência à saúde; (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)" e também no inciso VII, do artigo 54 da Lei nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente)

"Art. 54. É dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente:

VII - atendimento no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde."

**3. CICLO DE VIDA DO OBJETO**

Estima-se um ciclo de vida da quantidade abaixo indicada correspondente a 12 meses.

**4. QUANTITATIVO**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
1	20.200	Km	<p><b>Serviço de transporte escolar linha 13</b></p> <p><b>MATUTINO:</b> Início as 05h45min sentido a linha Divisa das Águas entrando na encruzilhada à direita do lado do capitel de Sete de Setembro, sentido à propriedade de Fabiano Marchioro buscando os alunos Jamily Marchioro, Fernanda Marchioro, logo a diante busca Maria Luiza Marchioro, Kauê Pedro Lopes, segue adiante sentido a propriedade de Cristiano Gazzola buscando Davi Gazzola. Retorna seguindo na propriedade de Sidinei Peretti buscando Milena Peretti, logo adiante segue na propriedade de Bianchessi busca o Ronaldo Bianchessi, logo adiante segue na propriedade de Osvaldo Molossi buscando a Eloisa Molossi, continua adiante buscando Maria Eduarda Boeno, Cássia Chaves. Segue na estrada geral, passa a ponte que dá sentido a São Miguel /Sete de Setembro retorna passando na propriedade de Edeimar Anicheski</p>	R\$ 8,95	R\$ 180.790,00

			<p>buscando o Guilherme Aniechevski, logo adiante busca a aluna Gabriela Spagnol, na propriedade da Familia Dalláqua o aluno Sandro Ticiani, segue buscando Kamili Suzana. Chegando na geral no Capitel de sete de setembro busca as alunas Jaqueline e Sabrina Fornazier. Segue na geral sentido á escola, buscando Dianas Gugel, Brenda Picolli, segue adiante busca Emanuely Ferrazzo, Vinícius Brandelero e segue até a escola de Linha das Palmeiras.</p> <p><b>MEIO DIA:</b> Sai da escola as 11:45 hs devolvendo os alunos da manhã e buscando os da tarde, deixando na propriedade de Rodrigo Brndelero a Emanuely e o Vinicius , logo adiante a Brenda e a Dianas segue pela geral desce sentido a propriedade de Everson Pereti buscando a Julia e Joaquim Peretti, segue até na propriedade do Fabiano Marchioro deixa os alunos da manhã e busca os alunos da tarde marcos Ferreira Luiz Felipe Marchioro. Segue adiante deixando Davi Gazzola .Retorna na propriedade do Sidinei Peretti deixando a Milena e buscando a Mikaela Peretti, segue sentido Bianchessi deixando o Ronaldo , logo adante Eloisa Molossi e os demais alunos como a Maria Boeno , Cassia e busca a Lara Boeno, Davi Lucas Boeno e o Cássio Chaves. Segue sentdo a propriedade de Edegar Anichevski deixando o Guilherme, segue adiante deixando a Gabriela Spanhol, continua adiante na propriedade dos dallaqua o Sandro Ticiani e logo mais a Kamily Suzana. Segue sentido na geral logo adiante entra na propriedade de Vanderli Picolli e busca Alice Picolli e mais adiante Cauan Fortuna, segue sentido a escola de linha das palmeiras.</p> <p><b>TARDE:</b> Sai da Escola as 17hs 15min, entregando todos os alunos do período vespertino.</p> <p>Até a data deste documento, a relação de alunos que farão uso do transporte escolar é:</p> <p><b>MATUTINO</b></p> <p>DAVI LUCAS GAZZOLA  JAMILI B. MARCHIORO  VINÍCIUS BRANDELEIRO  MILENA PERETTI  GUILHERME ANIECHEVSKI  BRENDA LUIZA PICOLLI  FERNANDA MARCHIORO  DIANES GUJEL  MARIA EDUARDA BUENO</p>		
--	--	--	---	--	--



		MARIA LUIZA W. MARCHIORO RONALDO BERGAMIN BIANCHETTI CÁSSIA CHAVES RODRIGUES KAUÊ PEDRO LOPES GABRIELA SPAGNOL SANDRO TICIANI SABRINA FORNAZIER KAMILY SUZANA ELOISA MOLOSSI EMANUELY FERRAZZO JAQUELINE FORNAZIER <b>TOTAL: 20 ALUNOS</b>  <b>VESPERTINO:</b> ALICE PICOLLI JOAQUIM PERETTI LUIZ FELIPE MARCHIORO MARCOS ANTONIO FERREIRA LARA VALENTINA BUENO MIKAELA PERETTI CÁSSIO CHAVES RODRIGUES DAVI LUCAS BUENO JULIA PERETTI CAUAN FORTUNA  <b>TOTAL:10 ALUNOS</b>  Diante disso, e pela previsão de alunos para 2024, solicita-se um veículo com capacidade <u>mínima</u> de 20 LUGARES, de acordo com a relação de alunos já matriculados por turno. A estimativa de distância para a linha é de 100 km/dia, que será averiguada e conferida com medição a ser realizada após o início do serviço.  <b>Veículo com capacidade mínima de 20 passageiros.</b> <b>Total de 100 km/dia.</b> <b>Previsão para 202 dias letivos.</b>			
				<b>TOTAL:</b>	180.790,00

**ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

O custo estimado total da contratação é de R\$180.790,00 (cento e oitenta mil setecentos e noventa reais), conforme custos unitários apostos em documento de pesquisa de preços anexo.

**5. PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO**

Contrato com vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no prazo da Lei 14.133/2021.

**6. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

**7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**7.1 Entregar à Prefeitura de Xavantina, para habilitação do proponente, os seguintes documentos:**

**7.1.1 Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos**

Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**7.1.2** Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

**7.1.3** Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

**7.1.4** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

**7.1.5** Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011. Esta certidão poderá ser emitida através do site [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br);

**7.1.6** Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por Cartório Distribuidor da sede da licitante;

**7.1.7** Comprovante de disponibilidade dos veículos em nome da empresa participante ou de pelo menos um dos sócios, no qual deverá constar que o(s) veículo(s) tem(êm) data de fabricação do chassi e da carroceria igual ou superior à (2013 - tipo VANS e VW KOMBI) e (2009 - tipo ÔNIBUS e MICRO-ÔNIBUS), com capacidades de passageiros conforme a descrição de cada linha/item no qual a empresa sagrou-se vencedora na etapa de lances.

**7.1.8** DECLARAÇÃO expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002, conforme modelo constante deste Edital;

**7.1.9** DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**7.1.10** DECLARAÇÃO de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

**7.1.11** DECLARAÇÃO de ciência e de vistoria, afirmando que conhece integralmente o itinerário cotado e suas condições de trafegabilidade.

**7.2** Apresentar à Prefeitura de Xavantina, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos após a data de assinatura dos Termos de Contrato, sob pena de rescisão contratual, cópia autenticada dos seguintes documentos:

**7.2.1** Certificado(s) de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, comprovando que o (s) veículo (s) está (ão) registrado (s) sob a categoria “ALUGUEL” e que possui(em) data de fabricação igual ou posterior ao ano de (2014 - tipo VANS e VW KOMBI) e (2009 - tipo ÔNIBUS e MICRO-ÔNIBUS), com capacidades de passageiros conforme a descrição em cada linha/item.

**7.2.2** Comprovante(s) de pagamento do seguro obrigatório (DPVAT) do(s) veículo(s) da empresa participante, relativo ao licenciamento de 2023 e 2024, se for o caso;

**7.2.3** Laudo(s) de Inspeção Cautelar do(s) veículo(s), nos termos do artigo 136, inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997), expedido(s) por entidade credenciada pelo Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, conforme regulamentação específica;

**7.2.4** Laudo Mecânico, emitido e assinado por profissional e/ou empresa registrada junto ao CREA/SC, autorizando o veículo a transportar, no qual deverá constar todas as informações sobre as condições de uso e tráfego do veículo (motor, caixa, suspensão, freios, cinto de segurança, etc.), emitidos em data recente, próxima da apresentação dos veículos;

**7.2.5** Carteira(s) de habilitação do(s) motorista(s) da CONTRATADA, com habilitação na categoria “D” ou superior;

**7.2.6** Documento(s) comprobatório(s) (carteira ou certificado) de conclusão de curso de



Formação de Condutor de Veículos de Transporte Escolar, expedido(s) de acordo com as Resoluções nº 789/1994 e nº 168/2004, alterada pelas resoluções nº 169/2005, 222/2007 e 285/2008 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, em nome do(s) motorista(s) da CONTRATADA, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas. Documento(s) comprobatório(s) (certificado) de conclusão de curso de reciclagem realizado dentro dos últimos 5 (cinco) anos;

**7.2.7** Apólice(s) de seguro vigente(s), com cobertura para Acidentes Pessoais por Passageiro – APP, de acordo com os valores estabelecidos pelo Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina - DETRAN/SC, sendo que o mesmo deverá ser apresentado semestralmente;

**7.2.8** Certidão Negativa expedida pelo registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, referente ao Condutor do veículo (art. 329 da Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997).

**7.2.9** Comprovação de vínculo empregatício do motorista, através de carteira de trabalho, contrato de trabalho ou comprovação de sócio da empresa. Além disso, o FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço. O não cumprimento de todas as obrigações e exigências resultará em advertência, multa, e conforme o caso, rescisão contratual.

### **7.3 Ademais, a licitante obriga-se a:**

**7.3.1** A licitante vencedora obriga-se a executar os serviços, objeto desta licitação, durante os dias letivos no ano de 2024, quantidade esta que poderá variar para mais ou para menos, dependendo do calendário escolar de cada instituição de ensino.

**7.3.2** O serviço de transporte de que trata o presente Edital deverá ser exclusivamente para estudantes residentes e domiciliados no Município de Xavantina/SC, matriculados no ensino de níveis profissionalizante, técnico ou superior, no período noturno, devidamente inscritos junto a Secretaria de Educação.

**7.3.3** Fica facultado à Prefeitura Municipal de Xavantina, no decorrer do ano letivo, aumentar ou diminuir a quilometragem prevista neste Termo de Referência, com o correspondente ajuste dos valores do contrato nas situações seguintes:

**a)** Desistência de alunos;

**b)** Necessidade de mudança de itinerário;

**c)** Constatação de diferença na quilometragem aferida neste anexo.

**7.3.4** A(s) licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a transportar os alunos sem que lhes sejam cobrados qualquer valor.

**7.3.5** Fica proibido o transporte de outros passageiros nos horários destinados ao transporte dos alunos.

**7.3.6** As empresas vencedoras deste certame deverão:

**a)** Cumprir todos os horários e cronogramas estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sob pena de multa e, conforme o caso, rescisão contratual.

**b)** Realizar o transporte com veículos apropriados para o número de passageiros, conforme exigido neste Termo de Referência.

**c)** Repetir a inspeção obrigatória prevista no art. 136, inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97), cujo os laudos devem apresentados à Prefeitura Municipal de Xavantina até o primeiro dia do segundo semestre do ano corrente, sob pena de rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no termo contratual e na legislação pertinente.

**d)** Obedecer, durante todo o período de vigência do contrato, todas as demais disposições constantes no art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro.

**e)** Contratar motoristas qualificados, respondendo pelo correto comportamento e eficiência dos mesmos.

**7.3.7** Na ocorrência de paralisações na operação da linha sob responsabilidade das licitantes vencedoras, ressalvados os casos de força maior, cabe às empresas contratadas promover as ações necessárias para o pronto restabelecimento dos serviços.



**7.3.8** Caso o(s) contrato(s) seja(m) prorrogado(s), a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) obedecer aos calendários escolares dos anos seguintes, fornecidos pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, bem como renovar a documentação exigida no subitem 3.1.9 antes do início de cada ano letivo e o subitem 3.1.13 a cada semestre, apresentando cópia autenticada dos documentos junto ao Departamento de Compras e Licitações. No caso da alínea "b" do subitem 3.1.9 (pagamento do seguro obrigatório DPVAT), as empresas deverão apresentar a cada ano o documento atualizado.

**7.3.9** Os veículos que atenderão o serviço de transporte escolar deverão ter data de fabricação igual ou superior ao ano de (2013 - tipo VANS e VW KOMBI) e (2009 - tipo ÔNIBUS e MICRO-ÔNIBUS).

**7.3.10** A comprovação da data de fabricação dos veículos se fará mediante a apresentação dos respectivos certificados de propriedade emitidos pelo órgão competente.

**a)** A substituição dos veículos da frota deverá ser efetuada sempre que necessário em razão de fatos ou condições que comprometa a segurança do veículo, ou mau desempenho, mediante autorização prévia e escrita da Prefeitura Municipal de Xavantina.

**b)** A Prefeitura de Xavantina poderá recusar qualquer veículo, independentemente do ano de fabricação, se constatada a falta de segurança e/ou conforto, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas ou falta de um dos itens especificados neste deste Edital.

**7.3.11** - As licitantes vencedoras deverão responsabilizar-se pelas adaptações dos veículos, conforme as condições estabelecidas neste edital, anexos e contrato, bem como pela manutenção dos mesmos, incluídos componentes, acessórios, oficina mecânica, segurança e tudo o mais que for indispensável ao bom desempenho da operação do serviço respeitando a legislação aplicável.

**7.3.12** - Todos os veículos que prestarão o serviço de transporte escolar deverão obrigatoriamente ter a pintura da faixa amarela e a palavra "ESCOLAR" escrita na carroceria e lanternas dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e na extremidade superior da parte traseira.

**7.3.13** - As licitantes vencedoras deverão manter instalados no(s) veículo(s) utilizado(s) para a prestação dos serviços, durante toda a vigência e contrato, e em perfeito estado de funcionamento, equipamento de registro de tempo e velocidade - TACÓGRAFO, e ainda manter arquivo pelo período mínimo de 6 (seis) meses dos discos de tacógrafo devidamente preenchidos para fornecimento ao Município de Xavantina, quando solicitado.

**7.3.14** - Efetuar manutenção preventiva dos veículos a serem utilizados na prestação dos serviços, devendo esta, ser comprovada mediante apresentação de laudo, emitido por empresa do ramo de manutenção mecânica e elétrica veicular.

**7.3.15** - Manter afixada a autorização do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN em local visível dentro do veículo.

**7.3.16** - Manter instalado e em perfeito estado de conservação, cinto de segurança em cada assento do veículo, de acordo com legislação vigente.

## **8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - FORMA E PRAZO**

A forma de execução do objeto será diária, parcelada, de acordo com o calendário letivo da rede municipal de ensino de Xavantina/SC, mediante a prestação de serviço em regime de fretamento de transporte escolar, de acordo com itinerário, descritivo e exigências constantes neste Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Edital, e outros documentos correlatos.

## **9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **Recebimento**

O serviço será prestado diariamente, conforme calendário letivo, e a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser emitida mensalmente, após relatório de serviço apresentado pelo fiscal do contrato e assinado pelo gestor do contrato.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser tomadas as providências e substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **Prazo de pagamento**

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

#### **Forma de pagamento**

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Por força do contido no Decreto Federal nº 7.507/2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil S.A., ou em caso de a conta ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência, serão descontados dos valores devidos ao fornecedor.

#### **10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação na modalidade pregão eletrônico, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

#### **11. GARANTIA**

A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **12. AMOSTRA**

Não há necessidade de apresentação de amostras para o objeto deste Termo de Referência;

#### **13. SUBCONTRATAÇÃO**

É vedada a subcontratação total do objeto, bem como da parte de maior relevância.

#### **14. VISTORIA**

A empresa deverá vistoriar integralmente o itinerário cotado, e emitir declaração de que conhece o itinerário e suas condições de trafegabilidade.

#### **15. MODELO DE GESTÃO/FICALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas

consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização a cargo de Andresa Talaska Holz, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### **Gestor do Contrato**

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de

que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**16. HAVERÁ PROCEDIMENTO AUXILIAR?**

- Credenciamento  
 Sistema de Registro de Preços  
 Não.

**17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/RECURSOS**

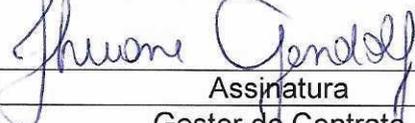
TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL

23 – 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas. 1.500.1001.0001 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos.

**18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

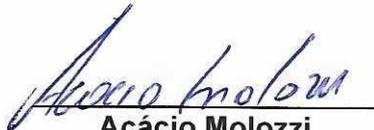
Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 884/23.

**19. ASSINATURAS**

 Assinatura	 Assinatura
Gestor do Contrato Secretária de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.	Fiscal do Contrato

Xavantina/SC, 27 de fevereiro de 2024.

**Aprovação da Autoridade Máxima:**

  
Acácio Molozzi  
Prefeito em Exercício



# Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

## ANEXO "B"

### MINUTA DO CONTRATO

#### CONTRATO N. XXX/2024 PMXV

O **MUNICÍPIO DE XAVANTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, n. 163, Centro, Xavantina, SC, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal, Sr(a). XXX, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. XXX, com sede na Rua XXX, n. XXX, Bairro XXX, Município de XXX, neste ato representada pelo XXX, Sr(a) XXX, tendo em vista a formalização do Processo Administrativo n. xxx/20xx, Inexigibilidade de Licitação n. xxx/20xx, em observância ao contido na Lei 14.133/2021, decreto Municipal n. 884/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. DO OBJETO

##### 1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UND.	VALOR TOTAL
TOTAL					

#### 2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da contratação será o constante no Termo de Referência.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



## **Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA**

### **5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1 O valor total da contratação é de R\$ xx (xx).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis, salvo na hipótese de prorrogação, que ocorrerá reajuste após decorridos 12 meses, pelo Índice Nacional de Preços do Consumidor - INPC.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

1.1. São obrigações do Contratante:

1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

1.8. As obrigações constantes no Termo de Referência e Edital.

### **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**



## **Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA**

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.7 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.8 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.9 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.10 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.11 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta



## **Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA**

não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.13 As obrigações constantes no Termo de Referência e Edital.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, a empresa CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

11.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

11.1.1.1 Advertência por escrito.

11.1.1.2 Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias de atraso.

11.1.1.3 Ultrapassando o atraso pelo prazo de 10 (dez) dias previsto no subitem 11.1.1.2, multa de até 20% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor do objeto ou da parte não cumprida, conjuntamente com:

11.1.1.4. Impedimento de licitar e contratar a Administração, pelo prazo não superior a três anos.

11.1.1.5. Extinção Contratual.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

11.2.1. Multa de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.

11.2.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova contratação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2.4. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 11.1.2, 11.1.3 e 11.2.1 será o valor inicial do Contrato.

11.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Concórdia, e ainda, o ressarcimento de valores correspondente à diferença de preço



## **Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA**

resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.4. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

11.5. As penalidades previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente entre as mesmas.

11.6. As notificações, para aplicação de penalidades, poderão ser feitas através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

11.6.1. Nos casos em que a notificação seja encaminhada via e-mail, o prazo para defesa/ recurso será contado da data de confirmação de entrega do e-mail.

11.6.2. Concomitantemente a notificação por meio eletrônico, poderá ser publicada referida notificação, no Diário Oficial dos Municípios– DOM//SC, contando-se o prazo para defesa, da data em que veicular referida publicação.

11.6.3. No caso do encaminhamento conjunto por meio eletrônico e por meio do DOM/SC, prevalecerá o prazo de contagem da data de veiculação no DOM/SC.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação descrita no Termo de Referência anexo.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**



## **Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA**

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES**

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Seara para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Xavantina-SC, em xx de xx de 2024.

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE XAVANTINA**

Testemunhas:

---

---